



TARIFÁRIO

Atualizações:

- ✓ Reclassificação de Aeroporto - vigência a partir de 12/01/2016 (Portaria SRE Nº 3419, de 24/12/2015)

Atualizado em JAN/2016

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

Índice

1. CATEGORIA DOS AEROPORTOS PARA FINS ESPECÍFICOS DE COBRANÇA DAS TARIFAS DE EMBARQUE, POUSO E PERMANÊNCIA.....	5
1.1. AEROPORTOS DE 1ª CATEGORIA.....	5
1.2. AEROPORTOS DE 2ª CATEGORIA.....	5
1.3. AEROPORTOS DE 3ª CATEGORIA.....	6
1.4. AEROPORTOS DE 4ª CATEGORIA.....	6
2. CLASSIFICAÇÃO DOS AEROPORTOS, PARA FINS ESPECÍFICOS DE COBRANÇA DA TARIFA DE USO DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXÍLIOS-RÁDIO E VISUAIS EM ÁREA TERMINAL DE TRÁFEGO AÉREO (TAT).	8
2.1. AEROPORTOS DE CLASSE - A	8
2.2. AEROPORTOS DE CLASSE – B.....	8
2.3. AEROPORTOS DE CLASSE – C.....	8
2.4. AEROPORTOS DE CLASSE – D	9
2.5. AEROPORTOS DE CLASSE – E.....	9
2.6. AEROPORTOS DE CLASSE – F	10
3. ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS ARRECADADORES, COM EXCEÇÃO DOS AEROPORTOS CONCEDIDOS.	11
4. TARIFAS DE EMBARQUE APLICÁVEIS AOS PASSAGEIROS DO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER) específica	13
4.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA	13
4.2. TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL	13
5. TARIFA DE CONEXÃO DOMÉSTICA E INTERNACIONAL APLICÁVEL AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER) DO GRUPO I.....	13
6. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER) – Grupo I	14
6.1. TARIFA DE POUSO	14
6.2. TARIFA DE PERMANÊNCIA.....	14
6.3. TAN	15
6.4. TAT APP	15
6.5. TAT ADR.....	16
7. FÓRMULAS DE CÁLCULO GRUPO I	17
7.1. MEMÓRIA DE CALCULO GRUPO I	18
7.1.1. CÁLCULO DA TARIFA DE POUSO (PPO = TPO X PMD)	18



TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

7.1.2.	CÁLCULO DA TARIFA DE PERMANÊNCIA ($PPE = TPE \times PMD \times NHR$).....	18
7.1.3.	CÁLCULO DA TARIFA DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA ($PAT APP = Fp \times Tt$)	19
7.1.4.	CÁLCULO DA TARIFA DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA ($PAT ADR = Fp \times Tt$).....	19
8.	TABELA DE FATOR PESO	20
9.	TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A AVIAÇÃO GERAL - Grupo II.22	
9.1.	TABELA DE PREÇO UNIFICADO (Pouso + Embarque)	22
9.2.	PÁTIO DE MANOBRAS (MAN)	22
9.3.	ÁREA DE ESTADIA	23
9.4.	TABELA DOS PREÇOS DE TARIFAS DE PROTEÇÃO AO VÔO	23
9.4.1.	PREÇO ÚNICO (PAN)	23
9.4.2.	PREÇO ÚNICO (PAT APP)	24
9.4.3.	PREÇO ÚNICO (PAT ADR).....	24
10.	FÓRMULAS DE CÁLCULO - GRUPO II	26
10.1.	MEMÓRIA DE CÁLCULO GRUPO II	27
10.1.1.	CÁLCULO DA TARIFA DE POUSO ($PPO = TPO$)	27
10.1.2.	CÁLCULO DA TARIFA DE PERMANÊNCIA ($PPE = TPE \times NHR$)	27
10.1.3.	CÁLCULO DA TARIFA DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA - PAT APP	27
10.1.4.	CÁLCULO DA TARIFA DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA - PAT ADR	27
11.	TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DE CARGAS IMPORTADAS OU A EXPORTAR.....	29
11.1.	TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada.....	29
11.2.	TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada	29
11.3.	TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito	30
11.4.	TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária	30
11.5.	TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico	31
11.6.	Tabela 6 – Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação	31
12.	TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA CARGA NACIONAL, COURIER E INTERNAÇÃO.....	32



TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

- 12.1. A cobrança para o trato da Carga Nacional obedecerá aos seguintes procedimentos:32
- 12.2. A cobrança para o trato das Remessas Expressas (Courier) obedecerá aos seguintes procedimentos:32
- 12.3. A cobrança para o trato das Cargas Internadas no Aeroporto Internacional de Eduardo Gomes, obedecerá aos seguintes procedimentos:33
- 13. LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DAS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS (principais):34

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

1. CATEGORIA DOS AEROPORTOS PARA FINS ESPECÍFICOS DE COBRANÇA DAS TARIFAS DE EMBARQUE, POUSO E PERMANÊNCIA.

1.1. AEROPORTOS DE 1ª CATEGORIA (14)

Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla
	BELÉM - PA	SBBE		FORTALEZA - CE	SBFZ		RIO DE JANEIRO - RJ (Santos Dumont)	SBRJ
	BOA VISTA – RR	SBBV		MACEIÓ - AL	SBMO		SALVADOR - BA	SBSV
	CUIABÁ – MT	SBCY		MANAUS - AM	SBEG		SÃO LUÍS - MA	SBSL
	CURITIBA - PR	SBCT		PORTO ALEGRE - RS	SBPA		SÃO PAULO - SP (Congonhas)	SBSP
	FLORIANÓPOLIS - SC	SBFL		RECIFE - PE	SBRF			

1.2. AEROPORTOS DE 2ª CATEGORIA (49)

Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla
	ALTAMIRA – PA	SBHT		IMPERATRIZ – MA	SBIZ		PORTO VELHO - RO	SBPV
	ARACAJU – SE	SBAR		JOÃO PESSOA - PB	SBJP		RIBEIRÃO PRETO - SP	SBRP
	BELO HORIZONTE – MG (Pampulha)	SBBH		JOINVILLE - SC	SBJV		RIO BRANCO - AC	SBRB
(16)	CABO FRIO – RJ	SBCB		JUAZEIRO DO NORTE - CE	SBJU		RIO DE JANEIRO - RJ (Jacarepaguá)	SBJR
	CALDAS NOVAS – GO	SBCN		JUIZ DE FORA - MG (Zona da Mata)	SBZM		SANTARÉM - PA	SBSN
	CAMPINA GRANDE – PB	SBKG		LONDRINA - PR	SBLO		SANTA MARIA - RS	SBSM
	CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ	SBCP		MACAÉ - RJ	SBME		SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP	SBSR
	CAMPO GRANDE – MS	SBCG		MACAPÁ - AP	SBMQ		SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP	SBSJ
(9)	CHAPECÓ - SC	SBCH		MARABÁ - PA	SBMA		TABATINGA - AM	SBTT
	CORUMBÁ – MS	SBCR	(9)	MARINGÁ - PR	SBMG		TERESINA - PI	SBTE
	CRICIÚMA - SC	SBCM		MONTES CLAROS - MG	SBMK		TEFÉ - AM	SBTF
	CRUZEIRO DO SUL - AC	SBCZ		NAVEGANTES - SC	SBNF		UBERABA - MG	SBUR
(9)	DOURADOS – MS	SBDO		PALMAS - TO	SBPJ		UBERLÂNDIA – MG	SBUL
(17)	FERNANDO DE NORONHA – PE	SBFN		PARAUPEBAS - PA	SBCJ		VITÓRIA – ES	SBVT
	FOZ DO IGUAÇU – PR	SBFI		PELOTAS – RS	SBPK		VITÓRIA DA CONQUISTA - BA	SBQV
	GOIÂNIA – GO	SBGO		PETROLINA - PE	SBPL			
	ILHÉUS - BA	SBIL		PORTO SEGURO - BA	SBPS			

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

1.3. AEROPORTOS DE 3ª CATEGORIA (44)

Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla
(20)	ALMERIM – PA	SBMD	(9)	DIVINÓPOLIS – MG	SNDV	(9)	POUSO ALEGRE – MG	SNZA
(9)	ALTA FLORESTA – MT	SBAT	(22)	FEIRA DE SANTANA – BA	SNJD		PRES. PRUDENTE – SP	SBDN
	ARAÇATUBA – SP	SBAU		FRANCA – SP	SIMK		RIO GRANDE – RS	SJRG
	ARARAQUARA – SP	SBAQ	(9)	GOV. VALADARES – MG	SBGV	(9)	RONDONÓPOLIS – MT	SWRD
(9)	ARAXÁ – MG	SBAX	(11)	IPATINGA – MG	SBIP		SÃO CARLOS – SP	SDSC
	BAGÉ – RS	SBBG	(9)	ITAITUBA – PA	SBIH		SÃO JOÃO DEL REI – MG	SNJR
(13)	BARREIRAS	SNBR	(21)	JAGUARUNA – SC	SJG		SÃO PAULO – SP (Campo de Marte)	SBMT
(9)	BARRETOS – SP	SNBA	(23)	JÍ-PARANÁ – RO	SBJI		SOROCABA – SP	SDCO
	BAURU – Arealva – SP	SBAE		JUNDIAÍ – SP	SBJD	(9)	SINOP – MT	SWSI
(9)	BAURU – SP	SBBU		JUIZ DE FORA – MG	SBJF	(9)	TRÊS LAGOAS – MS	SBTG
	BELÉM – PA (JÚLIO CÉSAR)	SBJC	(13)	LENÇÓIS – BA	SBLE		URUGUAIANA – RS	SBUG
(17)	BONITO – MS	SBDB		MARÍLIA – SP	SBML	(24)	VALENÇA – BA	SNVB
(23)	CACOAL – RO	SSKW	(9)	PARINTINS – AM	SWPI			
(9)	CASCADEL – PR	SBCA		PARNAÍBA – PI	SBPB			
	CAXIAS DO SUL – RS	SBCX		PAULO AFONSO – BA	SBUF			
	CURITIBA – PR (Bacacheri)	SBBi		PONTA PORÃ – MS	SBPP			

1.4. AEROPORTOS DE 4ª CATEGORIA (81)

Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla
(9)	ALEGRETE – RS	SSLT		DRACENA – SP	SDDR	(9)	POÇOS DE CALDAS – MG	SBPC
	ANDRADINA – SP	SDDN	(9)	FRANCISCO BELTRÃO – PR	SSFB	(9)	PONTA GROSSA – PR	SSZW
	ANGRA DOS REIS – RJ	SDAG	(9)	GUAÍRA – PR	SSGY	(9)	PORTO NACIONAL – TO	SBPN
(9)	APUCARANA – PR	SSAP		GUANAMBI – BA	SNGI		PRADO – BA	SNRD
(9)	ARAGUAÍNA – TO	SWGK	(9)	GUARAPARI – ES	SNGA	(9)	REDENÇÃO – PA	SNDC
(9)	ARAPONGAS – PR	SSOG	(9)	GUARAPUAVA – PR	SBGU	(12)	RESENDE – RJ	SDRS
(9)	ARAPOTI – PR	SSYA	(9)	GUARATUBA – PR	SSGB		SANTA ROSA – RS	SSZR
	ASSIS – SP	SNAX	(9)	GURUPI – TO	SWGK		SANTO ÂNGELO – RS	SBNM
	AVARÉ – SP	SDDR		IRECÊ – BA	SNIC	(9)	SÃO FÉLIX DO XINGU – PA	SNFX
	BH – MG (CARLOS PRATES)	SBPR		ITANHAÉM – SP	SDIM	(9)	SÃO LOURENÇO – MG	SNLO
(9)	BLUMENAU – SC	SSBL	(8)	ITAPERUNA – RJ	SDUN		SÃO MANUEL – SP	SDNO
	BOM JESUS DA LAPA – BA	SBLP		JEQUIÊ – BA	SNJK	(9)	S. MIGUEL DO IGUAÇU – PR	SSMY

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL

Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla	Adm	Cidade	Sigla
(9)	BOTUCATU – SP	SDBK	(9)	JOAÇABA – SC	SSJA	(9)	SÃO MIGUEL DO OESTE – SC	SSOE
	BRAGANÇA PAULISTA – SP	SBBP	(9)	LAGES – SC	SBLJ	(13)	TEIXEIRA DE FREITAS	SNTF
(9)	BREVES – PA	SNVS	(9)	LINS – SP	SWXQ	(9)	TELÊMACO BORBA – PR	SBTL
	CAMPINAS (Amarais) – SP	SDAM	(9)	LOANDA – PR	SSLO	(9)	TEÓFILO OTONI – MG	SNTD
(9)	CAMPO GRANDE – MS	SSKG	(9)	LUZIÂNIA- GO	SWUZ	(9)	TOLEDO – PR	SBTD
(9)	CAMPO MOURÃO – PR	SSKM	(9)	MAL. C. RONDON – PR	SSCR		TUPÃ – SP	SDTP
	CANAVIEIRAS – BA	SNED	(9)	MEDIANEIRA – PR	SSMD		UBATUBA – SP	SDUB
(9)	CANELA – RS	SSCN	(9)	MOSSORÓ – RN	SBMS	(9)	UMUARAMA – PR	SSUM
(9)	CARAUARI – AM	SWCA		OURINHOS – SP	SDOU	(9)	UNIÃO DA VITÓRIA – PR	SSUV
	CARAZINHO – RS	SSKZ	(9)	PALMAS – PR	SSPS	(9)	VARGINHA – MG	SBVG
(9)	CAROLINA – MA	SBCI	(9)	PARANAGUÁ – PR	SSPG	(9)	VIDEIRA – SC	SSVI
(9)	CIANORTE – PR	SSCT	(9)	PARANAVAÍ – PR	SSPI	(9)	VILHENA – RO	SBVH
(9)	COARI – AM	SWKO		PASSO FUNDO – RS	SBPF		VOTUPORANGA – SP	SDVG
(9)	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA	SBAA	(9)	PATO BRANCO – PR	SSPB			
(9)	CONCÓRDIA – SC	SSCK		PENÁPOLIS – SP	SDPN			
(9)	CORNÉLIO PROCÓPIO – PR	SSCP	(9)	PIRACICABA – SP	SDPW			

FONTE: [Portaria Nº 2007/SIA/ANAC e alterações.](#)

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

2. CLASSIFICAÇÃO DOS AEROPORTOS, PARA FINS ESPECÍFICOS DE COBRANÇA DA TARIFA DE USO DAS COMUNICAÇÕES E DOS AUXÍLIOS-RÁDIO E VISUAIS EM ÁREA TERMINAL DE TRÁFEGO AÉREO (TAT).

2.1. AEROPORTOS DE CLASSE – A

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
BELÉM	SBBE	PA	Int. Val-de-Cans	PORTO ALEGRE	SBPA	RS	Int. Salgado Filho
CAMPINAS	SBKP	SP	Int. Viracopos	SANTA MARIA	SBSM	RS	Santa Maria
CURITIBA	SBCT	PR	Int. Afonso Pena	SÃO PAULO	SBSP	SP	Congonhas
FLORIANÓPOLIS	SBFL	SC	Int. Hercílio Luz				
GUARULHOS	SBGR	SP	Int. de São Paulo				
MANAUS	SBEG	AM	Int. Eduardo Gomes				
NATAL	SBNT	RN	Int. Augusto Severo				

2.2. AEROPORTOS DE CLASSE – B

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
BOA VISTA	SBBV	RR	Int. Boa Vista	RECIFE	SBRF	PE	Int. Gilberto Freire – Guararapes
CAMPO GRANDE	SBCG	MS	Int. Campo Grande	RIBEIRÃO PRETO	SBRP	SP	Ribeirão Preto
CUIABÁ	SBCY	MT	Int. Marechal Rondon	RIO BRANCO	SBRB	AC	Int. Presidente Médici
FORTALEZA	SBFZ	CE	Int. Pinto Martins	RIO DE JANEIRO	SBRJ	RJ	Santos Dumont
FOZ DO IGUAÇÚ	SBFI	PR	Int. Cataratas	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SBSJ	SP	São José dos Campos
JOINVILLE	SBJV	SC	Joinville	SÃO LUIS	SBSL	MA	Mal. Cunha Machado
GOIÂNIA	SBGO	GO	Santa Genoveva	SANTARÉM	SBSN	PA	Santarém
MACAÉ	SBME	RJ	Macaé	SALVADOR	SBSV	BA	Int. Dep. Luís Eduardo Magalhães
MACEIÓ	SBMO	AL	Zumbi dos Palmares	VITÓRIA	SBVT	ES	Goiabeiras
PORTO VELHO	SBPV	RO	Porto Velho				

2.3. AEROPORTOS DE CLASSE – C

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
BELÉM	SBJC	PA	Júlio César	PALMAS	SBPJ	TO	Palmas
BELO HORIZONTE	SBBH	MG	Pampulha	PRES. PRUDENTE	SBDN	SP	Presidente Prudente
CURITIBA	SBBI	PR	Bacacheri	RIO DE JANEIRO	SBJR	RJ	Jacarepaguá
JOÃO PESSOA	SBJP	PB	Pres. Castro Pinto	SÃO PAULO	SBMT	SP	Campo de Marte
LONDRINA	SBLO	PR	Londrina	TERESINA	SBTE	PI	Teresina
MACAPÁ	SBMQ	AP	Intern. Macapá	UBERLÂNDIA	SBUL	MG	Uberlândia

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

2.4. AEROPORTOS DE CLASSE – D

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
ARACAJU	SBAR	SE	Santa Maria	GUARATINGUETÁ	SBGW	SP	Guaratinguetá
ARARAQUARA	SBAQ	SP	Araraquara	ILHÉUS	SBIL	BA	Ilhéus
ARAXÁ	SBAX	MG	Romeu Zema	MARÍLIA	SBML	SP	Estadual de Marília
BAURU-AREALVA	SBAE	SP	Bauru – Arealva	MARINGÁ	SBMG	PR	Maringá
BAURU	SBBU	SP	Bauru	NAVEGANTES	SBNF	SC	Navegantes
CABO FRIO	SBCB	RJ	Cabo Frio	PORTO SEGURO	SBPS	BA	Porto Seguro
CAMPOS DOS GOYTACAZES	SBCP	RJ	Bartolomeu Lisandro	TABATINGA	SBTT	AM	Int. Tabatinga
CORUMBÁ	SBCR	MS	Int. Corumbá	UBERABA	SBUR	MG	Uberaba
CAXIAS DO SUL	SBCX	RS	Campo dos Bugres	URUGUAIANA	SBUG	RS	Int. Rubens Berta

2.5. AEROPORTOS DE CLASSE – E

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
ALMEIRIM	SBMD	PA	Monte Dourado	JACAREACANGA	SBEK	PA	Jacareacanga
ALTA FLORESTA	SBAT	MT	Alta Floresta	JUAZEIRO DO NORTE	SBJU	CE	Juazeiro
ALTAMIRA	SBHT	PA	Altamira	JUIZ DE FORA	SBJF	MG	Francisco de Assis
ARAÇATUBA	SBAU	SP	Dário Guarita	LAGES	SBLJ	SC	Lages
BAGÉ	SBBG	RS	Cmte. Gustavo Kraemer	MARABÁ	SBMA	PA	Marabá
BARBACENA	SBBQ	MG	Barbacena	MOSSORÓ	SBMS	RN	Dix-Sept Rosado
BARRA DO GARÇAS	SBBW	MT	Barra do Garças	MONTES CLAROS	SBMK	MG	Montes Claros
BOM JESUS DA LAPA	SBLP	BA	Bom Jesus da Lapa	OIAPOQUE	SBOI	AP	Oiapoque
BRAGANÇA PAULISTA	SBBP	BA	Bragança Paulista	PARAUPEBAS	SBCJ	PA	Carajás
CAÇADOR	SBCD	SC	Caçador	PASSO FUNDO	SBPF	RS	Passo Fundo
CALDAS NOVAS	SBCN	GO	Caldas Novas	PAULO AFONSO	SBUF	BA	Paulo Afonso
CAMPINA GRANDE	SBKG	PB	João Suassuna	PELOTAS	SBPK	RS	Pelotas
CAROLINA	SBCI	MA	Carolina	PETROLINA	SBPL	PE	Petrolina
CASCADEL	SBCA	PR	Cascavel	POÇOS DE CALDAS	SBPC	MG	Poços de Caldas
CHAPECÓ	SBCH	SC	Chapecó	PONTA PORÃ	SBPP	MS	Int. Ponta Porã
CONC.DO ARAGUAIA	SBAA	PA	Conc. Do Araguaia	SANTO ÂNGELO	SBNM	RS	Santo Ângelo
CRICIÚMA	SBCM	SC	Criciúma	S. GABRIEL DA CACHOEIRA	SBUA	AM	S. Gabriel da Cachoeira
CRUZEIRO DO SUL	SBCZ	AC	Int. Cruzeiro do Sul	S. JOSÉ DO RIO PRETO	SBSR	SP	S. José do Rio Preto
FERNANDO DE NORONHA	SBFN	PE	Fernando de Noronha	TEFÉ	SBTF	AM	Tefé
GOV. VALADARES	SBGV	MG	Gov. Valadares	TUCURUÍ	SBTU	PA	Tucuruí
GUAJARA-MIRIM	SBGM	RO	Guajará-Mirim	VARGINHA	SBVG	MG	Varginha

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL

Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
GUARAPUAVA	SBGU	PR	Guarapuava	TOLEDO	SBTD	PR	Toledo
IMPERATRIZ	SBIZ	MA	Imperatriz	VILHENA	SBVH	RO	Vilhena
IPATINGA	SBIP	MG	Usiminas	VITÓRIA DA CONQUISTA	SBQV	BA	Vitória Da Conquista
ITACOATIARA	SBIC	AM	Itacoatiara	ZONA DA MATA	SBZM	MG	Zona da Mata
ITAITUBA	SBIH	PA	Itaituba				

2.6. AEROPORTOS DE CLASSE – F

AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME	AEROPORTO	SIGLA	ESTADO	NOME
BELO HORIZONTE	SBPR	MG	Carlos Prates	MANICORÉ	SBMY	AM	Manicoré
BONITO	SBDB	MS	Bonito	PARNAÍBA	SBPB	PI	Parnaíba
DOURADOS	SBDO	MS	Dourados	PORTO NACIONAL	SBPN	TO	Porto Nacional
JI-PARANÁ	SBJI	RO	Ji-Paraná	TARAUACÁ	SBTK	AC	Tarauacá
JUNDIAÍ	SBJD	SP	Jundiaí				

FONTE: [Portaria Nº 217/DGCEA, de 14/11/2014.](#)

Obs.:

- a) Considerar o aeroporto de Manaus/Ponta Pelada (**SBMN**), para fins específicos de cobrança de tarifas aeroportuárias e das de navegação aérea, como remoto do Aeroporto Internacional de MANAUS/EDUARDO GOMES (**SBEG**), quando da ocorrência de interdições temporárias deste aeroporto, atribuindo-se, para este único efeito, ao aeroporto de MANAUS/PONTA PELADA, a mesma categoria e classificação do aeroporto internacional de MANAUS/ EDUARDO GOMES (SBEG), conforme [Portaria Nº 634/DGAC, 28/4/2003](#) e [Portaria Nº 217/DGCEA, de 14/11/2014.](#)

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA
3. ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS ARRECADADORES, COM EXCEÇÃO DOS AEROPORTOS CONCEDIDOS.

CÓDIGO	ADMINISTRADORA (de aeroportos classificados para fins de cobrança de tarifas aeroportuárias)	Categoria				Soma
		1ª	2ª	3ª	4ª	
	INFRAERO Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	14	37	8	1	60
	DAESP Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo		2	9	13	24
	DEPARTAMENTO AEROPORTUÁRIO Secretaria dos Transportes do Estado do Rio Grande do Sul			2	4	6
	SEFA Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica		1			1
(8)	GRAPIÚNA Aeroporto de Itaperuna				1	1
(9)	PREFEITURA LOCAL		3	13	53	69
	SPE – CONCES. AEROPORTO ZONA DA MATA S.A		1			1
(11)	USIMINAS Aeroporto de Ipatinga			1		1
(12)	FMTRAN-PMR Aeroporto de Resende				1	1
(13)	SÃO FRANCISCO ADMIN. AEROPORT E ROD LTDA Aeroporto de Barreiras, Lençóis e Teixeira de Freitas			2	1	3
	SINART Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico		1	1		2
	DERBA Departamento de Infraestrutura da Bahia				6	6
(16)	COSTA DO SOL Costa do Sol Operadora Aeroportuária		1			1
(17)	DIX EMPREENDIMENTOS Aeroporto de Bonito e Fernando de Noronha		1	1		2
	ANGRA AEROPORTOS Aeroporto de Angra dos Reis				1	1
	SOCICAM ADM. PROJ. E REPRESENTAÇÕES LTDA Aeroporto de Vitória da Conquista e São João Del Rei		2	1		3
(20)	JARI CELULOSE S/A Aeroporto de Monte Dourado			1		1
(21)	RDL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Aeroporto de Jaguaruna			1		1
(22)	A.F.S. - AEROPORTO DE FEIRA DE SANTANA			1		1
(23)	DEP DE EST DE ROD TRANSP EST RO/DER-RO			2		2
(24)	MPE - MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A			1		1
SOMA DE AEROPORTOS TARIFADORES		14	49	44	81	188

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

AVIAÇÃO REGULAR E NÃO REGULAR (VOO CHARTER) Grupo I



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

4. TARIFAS DE EMBARQUE APLICÁVEIS AOS PASSAGEIROS DO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)

4.1. TARIFA DE EMBARQUE DOMÉSTICA

CATEGORIA	TARIFA	ATAERO	TOTAL
1ª	18,13	6,51	24,64
2ª	14,24	5,11	19,35
3ª	11,80	4,24	16,04
4ª	8,15	2,93	11,08

4.2. TARIFA DE EMBARQUE INTERNACIONAL

CATEGORIA	TABELA 2 TARIFA	TABELA 2 ATAERO	TABELA 3 TARIFA	VALOR - R\$ Tabela 2 + 3
1ª	32,09	11,52	42,38	85,99
2ª	26,74	9,60	35,32	71,66
3ª	21,39	7,68	28,26	57,33
4ª	10,70	3,84	14,13	28,67

5. TARIFA DE CONEXÃO DOMÉSTICA E INTERNACIONAL APLICÁVEL AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)

CATEGORIA	VALOR - R\$
1ª	7,53
2ª	5,92
3ª	4,84
4ª	3,23

FONTE: Os valores das tarifas de embarque e conexão, domésticas e internacionais, estão definidos na [Portaria Nº 63/ANAC](#), de 13/01/2015 e na [Portaria Nº 62/ANAC](#), de 13/01/2015

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

Obs.:

- ✓ Com exceção dos aeroportos sob o regime de concessão, a Tarifa de Embarque é fixada em função da categoria do aeroporto e da natureza da viagem (doméstica ou internacional), devendo ser cobrada antes do embarque do passageiro.
- ✓ Remunera a prestação dos serviços, instalações e facilidades existentes nos terminais de passageiros, com vistas ao embarque, desembarque, conexão, orientação, conforto e segurança dos usuários.
- ✓ Nos valores internacionais da Tarifa de Embarque estão incluídos o percentual referente ao Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC ([Lei nº 12.648](#), de 17 de maio de 2012).
- ✓ Os valores das Tarifas de Embarque já estão acrescidos do Adicional Tarifário de 35,9% ([Lei nº 12.648](#), de 17 de maio de 2012).
- ✓ Os valores da Tabela 3, referentes à [Lei 9.825](#), de 23/08/1999, estão convertidos ao câmbio de 2,3547 conforme Portaria Nº 62/SRE, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.
- ✓ O valor da Tarifa de Conexão não incide o Adicional Tarifário de 35,9%.

6. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE AÉREO REGULAR E NÃO REGULAR (VÔO CHARTER)

6.1. TARIFA DE POUSO

CATEGORIA DO AEROPORTO	Pouso Domestico – R\$ (tonelada)			Pouso Internacional – R\$ (tonelada)		
	Tarifa	Ataero	Total	Tarifa	Ataero	Total
1ª	5,68	2,04	7,72	15,13	5,43	20,56
2ª	4,67	1,68	6,35	13,74	4,93	18,67
3ª	3,53	1,27	4,80	11,80	4,24	16,04
4ª	1,66	0,60	2,26	5,88	2,11	7,99

6.2. TARIFA DE PERMANÊNCIA EM ÁREA DE MANOBRAS

Categoria	Doméstica - R\$ (tonelada/hora)			Internacional - R\$ (tonelada/hora)		
	Tarifa	Ataero (*)	Total	Tarifa	Ataero (*)	Total
1ª	1,1193	0,4018	1,5211	3,0152	1,0825	4,0977
2ª	0,9137	0,3280	1,2417	2,7525	0,9881	3,7406
3ª	0,7081	0,2542	0,9623	2,3528	0,8447	3,1975
4ª	0,3312	0,1189	0,4501	1,1764	0,4223	1,5987

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

6.3. TARIFA DE PERMANÊNCIA ÁREA DE ESTADIA

Categoria	Doméstica - R\$ (tonelada/hora)			Internacional - R\$ (tonelada/hora)		
	Tarifa	Ataero (*)	Total	Tarifa	Ataero (*)	Total
1ª	0,2398	0,0861	0,3259	0,6168	0,2214	0,8382
2ª	0,1942	0,0697	0,2639	0,5596	0,2009	0,7605
3ª	0,1485	0,0533	0,2018	0,4797	0,1722	0,6519
4ª	0,0685	0,0246	0,0931	0,2398	0,0861	0,3259

6.4. TAN

REGIÃO DE VÔO	Voo Doméstico – R\$ (fator peso/Km)	Voo Internacional – U\$ (fator peso/Km)
FIR UTA/BRASÍLIA	0,65	0,57
FIR CURITIBA	0,65	0,57
FIR RECIFE	0,65	0,57
FIR AMAZÔNICA	0,65	0,57
FIR ATLÂNTICO	0,35	0,12

6.5. TAT APP

CLASSE DO AERÓDROMO	Voo Doméstico – R\$ (fator peso)	Voo Internacional – U\$ (fator peso)
A	248,57	279,14
B	198,83	223,36
C	139,25	156,33
D	76,11	85,54
E	NA	NA
F	NA	NA

Efeitos financeiros a partir de 01/10/2015

*NA = Não se aplica

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

6.6. TAT ADR

CLASSE DO AERÓDROMO	Voo Doméstico – R\$ (fator peso)	Voo Internacional – U\$ (fator peso)
A	398,75	447,78
B	318,97	358,31
C	223,38	250,79
D	177,64	199,43
E	177,64	199,43
F	71,09	139,58

Efeitos financeiros a partir de 01/10/2015

FONTE: Preços constantes da [Portaria nº 1194/GC3](#), de 14 de agosto de 2015 e anexo 1 da [Portaria nº 63](#) de 13/01/2015.

OBS.:

- ✓ Os valores das tarifas internacionais de Auxílio à Navegação Aérea (TAN e TAT) deverão ser convertidos em moeda nacional corrente, utilizando-se a taxa de câmbio comercial de venda de fechamento em vigor no dia da operação (à vista), ou câmbio vigente no dia da emissão da fatura (à posteriori).
- ✓ De acordo com a Resolução Nº 350/ANAC, de 19/12/2014 e Portaria Nº 63, de 13/01/2015, foram estabelecidos valores tetos para as tarifas aeroportuárias de embarque, pouso e permanência e dos preços unificado e de permanência, para os aeroportos públicos que não estejam sob condições tarifárias específicas definidas em ato de autorização ou contrato de concessão, podendo o administrador de o aeroporto majorá-las em até 20% e aplicar descontos sem limites.
- ✓ **Nos aeroportos de 3ª e 4ª categoria administrados pela INFRAERO, é oferecido desconto de 64% sobre as tarifas de pouso e permanência domésticas, para as empresas do Grupo I (aviação regular)**
- ✓ Os valores constantes deste item já estão acrescidos do Adicional Tarifário de 35,9% (Lei Nº 12.648, de 17 de maio de 2012), exceto para as tarifas de TAN e TAT (extinção), que não mais possuem a incidência desse Adicional.

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

7. FÓRMULAS DE CÁLCULO GRUPO I

POUSO

PPO = TPO x PMD, sendo:

PPO = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPO = Tarifa de pouso (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

PPM = PMD x TPM x NHR, sendo:

PPM = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPM¹ = Tarifa de Permanência (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

NHR² = Número de horas ou fração de permanência

¹ Valor correspondente a faixa de peso da aeronave

² A partir das primeiras três horas após o pouso

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA

PPE = TPE x PMD x NHR, sendo:

PPE = Preço do serviço

PMD = Peso Máximo de Decolagem

TPE¹ = Tarifa de Permanência (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

NHR² = Número de horas ou fração de permanência

¹ Valor correspondente a faixa de peso da aeronave ² A partir das primeiras três horas após o pouso

T A N (Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota)

PAN = Fp $\sum$ D_i T_i, sendo:

PAN = Preço a ser cobrado

Fp = Fator Peso da aeronave

I = Indicativo da(s) Região(ões) de Informação de Voo sobrevoada(s)

D_i = Distância, expressa em quilômetros, medida na Região de informação de Voo (FIR) "i", entre:

- aeródromo de partida e chegada na mesa FIR;
- aeródromo de partida e saída na mesma FIR;
- ponto de entrada e saída na mesma FIR;
- pontos de entrada e saída na mesma FIR.

T_i = Tarifa, doméstica ou internacional, correspondente à Região de Informação de Voo "i"

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

T A T APP (Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aproximação)

PAT APP = Fp x Tt, sendo;

PAT APP = Preço a ser cobrado

Fp = Fator peso da aeronave

Tt = Valor da TAT APP, doméstica ou internacional, considerando a classe do aeródromo.

T A T ADR (Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aeródromo)

PAT ADR = Fp x Tt, sendo;

PAT ADR = Preço a ser cobrado

Fp = Fator peso da aeronave

Tt = Valor da TAT APP, doméstica ou internacional, considerando a classe do aeródromo.

7.1. MEMÓRIA DE CALCULO GRUPO I

Simulação: Operação de pouso de natureza doméstica em SBEG (tabela 1.1), de uma aeronave com PMD de 220 toneladas, entrando no calço às 12:00, em posição de estadia, saindo do calço das 19:00 para decolagem:

7.1.1. CÁLCULO DA TARIFA DE POUSO (PPO = TPO X PMD)

Item	R\$
TPO	5,68
ATAERO (35,9%)	2,03912
TPO + ATAERO (Tabela 5.1.1.) 1ª Categoria	7,719
PMD (toneladas)	220
PPO (TPO + Ataero) x PMD	1.698,21

7.1.2. CÁLCULO DA TARIFA DE PERMANÊNCIA (PPE = TPE x PMD x NHR)

Item	R\$
TPE	0,2398
Ataero (35,9%)	0,08608
TPE + ATAERO (Tabela 5.1.2) 1ª Categoria - Estadia	0,32588
PMD (toneladas)	220
Subtotal (TPE + Ataero) x PMD	71,69
NHR (número de horas na estadia)	4
PPE (TPE + Ataero) x NHR	286,78

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>



TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

7.1.3. CÁLCULO DA TARIFA DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA (PAT APP = $F_p \times T_t$)

Item	R\$
Fator Peso da Aeronave (PMD 220)	1,92
Valor da TAT APP (Aeroporto Classe A)	248,57
PAT APP	477,25

7.1.4. CÁLCULO DA TARIFA DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA (PAT ADR = $F_p \times T_t$)

Item	R\$
Fator Peso da Aeronave (PMD 220)	1,92
Valor da TAT ADR (Aeroporto Classe A)	398,75
PAT ADR	765,60

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

8. TABELA DE FATOR PESO

PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO	PMD	F.PESO
1	0,14	51	1,01	101	1,42	151	1,74	201	2,00	251	2,24	301	2,45	351	2,65	401	2,83	451	3,00
2	0,20	52	1,02	102	1,43	152	1,74	202	2,01	252	2,24	302	2,46	352	2,65	402	2,84	452	3,01
3	0,24	53	1,03	103	1,44	153	1,75	203	2,01	253	2,25	303	2,46	353	2,66	403	2,84	453	3,01
4	0,28	54	1,04	104	1,44	154	1,75	204	2,02	254	2,25	304	2,47	354	2,66	404	2,84	454	3,01
5	0,32	55	1,05	105	1,45	155	1,76	205	2,02	255	2,26	305	2,47	355	2,66	405	2,85	455	3,02
6	0,35	56	1,06	106	1,46	156	1,77	206	2,03	256	2,26	306	2,47	356	2,67	406	2,85	456	3,02
7	0,37	57	1,07	107	1,46	157	1,77	207	2,03	257	2,27	307	2,48	357	2,67	407	2,85	457	3,02
8	0,40	58	1,08	108	1,47	158	1,78	208	2,04	258	2,27	308	2,48	358	2,68	408	2,86	458	3,03
9	0,42	59	1,09	109	1,48	159	1,78	209	2,04	259	2,28	309	2,49	359	2,68	409	2,86	459	3,03
10	0,45	60	1,10	110	1,48	160	1,79	210	2,05	260	2,28	310	2,49	360	2,68	410	2,86	460	3,03
11	0,47	61	1,10	111	1,49	161	1,79	211	2,05	261	2,28	311	2,49	361	2,69	411	2,87	461	3,04
12	0,49	62	1,11	112	1,50	162	1,80	212	2,06	262	2,29	312	2,50	362	2,69	412	2,87	462	3,04
13	0,51	63	1,12	113	1,50	163	1,81	213	2,06	263	2,29	313	2,50	363	2,69	413	2,87	463	3,04
14	0,53	64	1,13	114	1,51	164	1,81	214	2,07	264	2,30	314	2,51	364	2,70	414	2,88	464	3,05
15	0,55	65	1,14	115	1,52	165	1,82	215	2,07	265	2,30	315	2,51	365	2,70	415	2,88	465	3,05
16	0,57	66	1,15	116	1,52	166	1,82	216	2,08	266	2,31	316	2,51	366	2,71	416	2,88	466	3,05
17	0,58	67	1,16	117	1,53	167	1,83	217	2,08	267	2,31	317	2,52	367	2,71	417	2,89	467	3,06
18	0,60	68	1,17	118	1,54	168	1,83	218	2,09	268	2,32	318	2,52	368	2,71	418	2,89	468	3,06
19	0,62	69	1,17	119	1,54	169	1,84	219	2,09	269	2,32	319	2,53	369	2,72	419	2,89	469	3,06
20	0,63	70	1,18	120	1,55	170	1,84	220	2,10	270	2,32	320	2,53	370	2,72	420	2,90	470	3,07
21	0,65	71	1,19	121	1,56	171	1,85	221	2,10	271	2,33	321	2,53	371	2,72	421	2,90	471	3,07
22	0,66	72	1,20	122	1,56	172	1,85	222	2,11	272	2,33	322	2,54	372	2,73	422	2,91	472	3,07
23	0,68	73	1,21	123	1,57	173	1,86	223	2,11	273	2,34	323	2,54	373	2,73	423	2,91	473	3,08
24	0,69	74	1,22	124	1,57	174	1,87	224	2,12	274	2,34	324	2,55	374	2,73	424	2,91	474	3,08
25	0,71	75	1,22	125	1,58	175	1,87	225	2,12	275	2,35	325	2,55	375	2,74	425	2,92	475	3,08
26	0,72	76	1,23	126	1,59	176	1,88	226	2,13	276	2,35	326	2,55	376	2,74	426	2,92	476	3,09
27	0,73	77	1,24	127	1,59	177	1,88	227	2,13	277	2,35	327	2,56	377	2,75	427	2,92	477	3,09
28	0,75	78	1,25	128	1,60	178	1,89	228	2,14	278	2,36	328	2,56	378	2,75	428	2,93	478	3,09
29	0,76	79	1,26	129	1,61	179	1,89	229	2,14	279	2,36	329	2,57	379	2,75	429	2,93	479	3,10
30	0,77	80	1,26	130	1,61	180	1,90	230	2,14	280	2,37	330	2,57	380	2,76	430	2,93	480	3,10
31	0,79	81	1,27	131	1,62	181	1,90	231	2,15	281	2,37	331	2,57	381	2,76	431	2,94	481	3,10
32	0,80	82	1,28	132	1,62	182	1,91	232	2,15	282	2,37	332	2,58	382	2,76	432	2,94	482	3,10
33	0,81	83	1,29	133	1,63	183	1,91	233	2,16	283	2,38	333	2,58	383	2,77	433	2,94	483	3,11
34	0,82	84	1,30	134	1,64	184	1,92	234	2,16	284	2,38	334	2,58	384	2,77	434	2,95	484	3,11
35	0,84	85	1,30	135	1,64	185	1,92	235	2,17	285	2,39	335	2,59	385	2,77	435	2,95	485	3,11
36	0,85	86	1,31	136	1,65	186	1,93	236	2,17	286	2,39	336	2,59	386	2,78	436	2,95	486	3,12
37	0,86	87	1,32	137	1,66	187	1,93	237	2,18	287	2,40	337	2,60	387	2,78	437	2,96	487	3,12
38	0,87	88	1,33	138	1,66	188	1,94	238	2,18	288	2,40	338	2,60	388	2,79	438	2,96	488	3,12
39	0,88	89	1,33	139	1,67	189	1,94	239	2,19	289	2,40	339	2,60	389	2,79	439	2,96	489	3,13
40	0,89	90	1,34	140	1,67	190	1,95	240	2,19	290	2,41	340	2,61	390	2,79	440	2,97	490	3,13
41	0,91	91	1,35	141	1,68	191	1,95	241	2,20	291	2,41	341	2,61	391	2,80	441	2,97	491	3,13
42	0,92	92	1,36	142	1,69	192	1,96	242	2,20	292	2,42	342	2,62	392	2,80	442	2,97	492	3,14
43	0,93	93	1,36	143	1,69	193	1,96	243	2,20	293	2,42	343	2,62	393	2,80	443	2,98	493	3,14
44	0,94	94	1,37	144	1,70	194	1,97	244	2,21	294	2,42	344	2,62	394	2,81	444	2,98	494	3,14
45	0,95	95	1,38	145	1,70	195	1,97	245	2,21	295	2,43	345	2,63	395	2,81	445	2,98	495	3,15
46	0,96	96	1,39	146	1,71	196	1,98	246	2,22	296	2,43	346	2,63	396	2,81	446	2,99	496	3,15
47	0,97	97	1,39	147	1,71	197	1,98	247	2,22	297	2,44	347	2,63	397	2,82	447	2,99	497	3,15
48	0,98	98	1,40	148	1,72	198	1,99	248	2,23	298	2,44	348	2,64	398	2,82	448	2,99	497	3,16
49	0,99	99	1,41	149	1,73	199	1,99	249	2,23	299	2,45	349	2,64	399	2,82	449	3,00	499	3,16
50	1,00	100	1,41	150	1,73	200	2,00	250	2,24	300	2,45	350	2,65	400	2,83	450	3,00	500	3,16

FONTE: IAC 2101-0790, de 10/7/1990.

AVIAÇÃO GERAL - Grupo

II



TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

9. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A AVIAÇÃO GERAL - Grupo II

9.1. TABELA DE PREÇO UNIFICADO (Pouso + Embarque)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$				Valores Internacionais – R\$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO				CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
Até 1	126,25	72,49	40,53	24,67	181,71	167,16	94,48	47,25
+ de 1 Até 2	126,25	72,49	57,76	35,31	181,71	167,16	134,46	72,69
+ de 2 Até 4	153,28	126,14	100,32	60,46	319,81	287,08	239,85	123,57
+ de 4 Até 6	310,06	254,98	203,63	123,18	643,20	581,43	479,69	243,48
+ de 6 Até 12	403,84	331,94	263,71	157,70	846,72	766,79	635,96	323,44
+ de 12 Até 24	917,28	754,05	600,05	361,71	1.911,47	1.733,42	1.428,15	730,44
+ de 24 Até 48	2.353,83	1.935,43	1.543,13	938,53	4.291,74	3.899,26	3.248,78	1.653,45
+ de 48 Até 100	2.786,33	2.290,45	1.821,32	1.093,19	5.828,91	5.276,55	4.371,67	2.224,00
+ de 100 Até 200	4.547,69	3.737,49	3.560,53	1.802,75	9.688,22	8.783,35	7.286,16	3.721,21
+ de 200 Até 300	7.179,13	5.899,11	4.668,31	2.732,04	15.419,02	13.943,63	11.599,69	5.927,03
+ de 300	11.999,01	9.861,14	7.817,72	4.619,30	25.525,16	23.101,27	19.162,04	9.786,34

9.2. PÁTIO DE MANOBAS (MAN)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$				Valores Internacionais – R\$			
	CATEGORIA DO AEROPORTO				CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
Até 1	20,87	17,06	13,24	3,74	19,64	17,80	10,18	4,36
+ de 1 Até 2	20,87	17,06	18,90	5,40	19,64	17,80	14,89	6,18
+ de 2 Até 4	20,87	17,06	18,90	5,40	19,64	17,80	14,89	6,18
+ de 4 Até 6	20,87	17,06	18,90	5,40	23,61	19,64	17,80	7,99
+ de 6 Até 12	20,87	17,06	18,90	5,40	39,25	35,63	31,60	15,63
+ de 12 Até 24	30,32	24,79	18,93	8,89	78,85	69,04	59,25	29,42
+ de 24 Até 48	60,75	49,73	37,90	17,68	153,77	139,91	120,30	61,06
+ de 48 Até 100	100,57	82,33	62,83	29,27	255,85	232,21	198,77	100,29
+ de 100 Até 200	227,84	186,59	142,30	66,50	578,89	525,84	452,79	226,40
+ de 200 Até 300	397,25	325,39	248,09	115,69	1012,44	917,95	787,84	393,93
+ de 300	577,64	473,10	360,83	168,41	1473,22	1335,14	1150,15	571,26

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL

Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

9.3. ÁREA DE ESTADIA

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos – R\$ (Por hora ou fração)				Valores Internacionais – R\$ (Por hora ou fração)			
	CATEGORIA DO AEROPORTO				CATEGORIA DO AEROPORTO			
	1ª	2ª	3ª	4ª	1ª	2ª	3ª	4ª
Até 1	1,39	1,28	1,06	1,06	1,26	1,26	0,73	0,73
+ de 1 Até 2	1,39	1,28	1,51	1,51	1,26	1,26	0,90	0,90
+ de 2 Até 4	1,39	1,28	1,51	1,51	2,54	2,36	2,00	0,90
+ de 4 Até 6	1,79	1,48	1,51	1,51	4,54	4,00	3,63	1,83
+ de 6 Até 12	3,08	2,54	1,94	1,51	7,80	7,27	6,35	3,08
+ de 12 Até 24	6,03	4,92	3,83	1,79	15,44	13,98	12,00	6,18
+ de 24 Até 48	12,11	9,96	7,56	3,64	30,70	27,61	23,61	11,80
+ de 48 Até 100	20,10	16,50	12,54	5,88	51,23	45,23	39,44	19,64
+ de 100 Até 200	45,51	37,30	28,48	13,29	116,28	104,30	90,66	45,23
+ de 200 Até 300	79,47	65,11	49,67	23,13	202,78	183,15	157,55	78,85
+ de 300	115,50	94,64	72,14	33,73	295,43	267,83	228,41	114,31

9.4. TABELA DOS PREÇOS DE TARIFAS DE PROTEÇÃO AO VÔO

9.4.1. PREÇO ÚNICO (PAN)

FAIXAS DE PMD (TON)	Valores Domésticos R\$	Valores Internacionais U\$
Até 1	25,34	24,74
+ de 1 Até 2	36,21	35,33
+ de 2 Até 4	56,60	55,20
+ de 4 Até 6	74,97	73,61
+ de 6 Até 12	150,11	147,29
+ de 12 Até 24	300,42	276,24
+ de 24 Até 48	600,65	552,47
+ de 48 Até 100	1.126,28	1.105,05
+ de 100 Até 200	2.252,66	2.210,09
+ de 200 Até 300	4.283,43	4.368,32
+ de 300	5.211,59	4.805,16

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

9.4.2. PREÇO ÚNICO (PAT APP)

FAIXA DE PMD (TON)	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
	Valores Domésticos – R\$						Valores Internacionais – U\$					
Até 1	71,98	51,62	9,80	5,68	NA	NA	77,47	53,60	10,46	3,35	NA	NA
+ de 1 Até 2	71,98	51,62	14,12	7,74	NA	NA	77,47	53,60	14,96	4,76	NA	NA
+ de 2 Até 4	112,30	77,52	22,45	11,61	NA	NA	120,73	80,50	23,74	7,10	NA	NA
+ de 4 Até 6	149,11	102,89	30,07	18,06	NA	NA	160,46	106,76	31,75	11,09	NA	NA
+ de 6 Até 12	198,83	154,61	100,55	45,80	NA	NA	213,95	160,46	106,90	27,73	NA	NA
+ de 12 Até 24	248,63	206,37	150,74	90,82	NA	NA	267,49	213,95	160,46	55,73	NA	NA
+ de 24 Até 48	298,27	257,93	184,28	177,80	NA	NA	320,99	267,49	213,95	83,59	NA	NA
+ de 48 Até 100	397,68	309,50	239,65	224,05	NA	NA	427,88	320,99	267,49	143,17	NA	NA
+ de 100 Até 200	497,10	412,63	301,77	296,42	NA	NA	535,04	427,88	320,99	208,65	NA	NA
+ de 200 Até 300	621,38	523,21	392,42	382,41	NA	NA	706,23	564,92	423,69	275,13	NA	NA
+ de 300	954,41	776,82	602,21	563,40	NA	NA	932,27	745,72	559,31	363,68	NA	NA

Efeitos financeiros a partir de 01/10/2015

*NA = Não se aplica

9.4.3. PREÇO ÚNICO (PAT ADR)

FAIXA DE PMD (TON)	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
	Valores Domésticos – R\$						Valores Internacionais – U\$					
Até 1	115,46	82,80	15,74	12,64	12,64	4,90	124,29	85,98	16,77	12,78	12,78	10,20
+ de 1 Até 2	115,46	82,80	22,65	18,32	18,32	7,22	124,29	85,98	23,99	18,20	18,20	14,59
+ de 2 Até 4	180,15	124,37	36,00	27,49	27,49	11,09	193,65	129,14	38,06	27,61	27,61	22,07
+ de 4 Até 6	239,18	165,05	48,25	43,48	43,48	17,68	257,38	171,24	50,95	43,86	43,86	35,09
+ de 6 Até 12	318,97	248,01	161,32	110,17	110,17	44,00	343,21	257,38	171,48	111,34	111,34	88,89
+ de 12 Até 24	398,83	331,05	241,81	220,85	220,85	88,37	424,11	343,21	257,38	222,65	222,65	178,16
+ de 24 Até 48	478,45	413,78	295,60	290,10	290,10	132,10	514,93	429,11	343,21	334,25	334,25	267,43
+ de 48 Até 100	637,93	496,50	384,45	381,48	381,48	176,47	686,42	514,93	429,11	413,99	413,99	356,44
+ de 100 Até 200	797,43	661,94	484,09	483,65	483,65	220,47	858,30	686,42	514,93	487,95	487,95	445,70
+ de 200 Até 300	996,79	839,29	629,52	623,93	623,93	275,94	1.132,93	906,20	679,66	644,28	644,28	588,24
+ de 300	1.531,04	1.246,16	966,06	959,31	959,31	444,28	1.495,51	1.196,24	897,24	849,96	849,96	776,46

Efeitos financeiros a partir de 01/10/2015

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL

Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>



TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

FONTE: Preços constantes da [Portaria nº 1194/GC3](#), de 14 de agosto de 2015 e anexo 1 da [Portaria nº 63](#) de 13/01/2015.

OBS.:

- ✓ Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave do Grupo II.
- ✓ Os valores das tarifas internacionais de Auxílio à Navegação Aérea (TAN, PAT APP e PAT ADR) deverão ser convertidos em moeda nacional corrente, utilizando-se a taxa de câmbio comercial de venda de fechamento em vigor no dia da operação (à vista), ou do câmbio vigente no dia da emissão da fatura (à posteriori).
- ✓ De acordo com a [Resolução nº 350/ANAC](#), de 19/12/2014 e anexo 1 da [Portaria nº 63](#) de 13/01/2015 foram estabelecidos valores tetos para as tarifas aeroportuárias de embarque, pouso e permanência e dos preços unificado e de permanência, podendo o administrador do aeroporto majorá-las em até 20% e aplicar descontos sem limites;
- ✓ Os valores constantes deste item já estão acrescidos do Adicional Tarifário de 35,9% ([Lei nº 12.648](#), de 17 de maio de 2012), exceto para as tarifas de TAN e TAT (extinção);

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

10. FÓRMULAS DE CÁLCULO - GRUPO II

POUSO

PPO = TPO, sendo:

PPO = Preço do serviço

TPO* = Tarifa de pouso (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

*Valor correspondente a faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE PÁTIO DE MANOBRAS

PPM = TPM x NHR, sendo:

PPM = Preço do serviço

TPM¹ = Tarifa de Permanência (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

NHR² = Número de horas ou fração de permanência

¹ Valor correspondente a faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

² A partir das primeiras três horas após o pouso

PERMANÊNCIA EM ÁREA DE ESTADIA

PPE = TPE x NHR, sendo:

PPE = Preço do serviço

TPE¹ = Tarifa de Permanência (inserido o valor do ATAERO de 35,9% sobre o valor da tarifa)

NHR² = Número de horas ou fração de permanência

¹ Valor correspondente a faixa de peso da aeronave e a categoria do aeroporto de operação

² A partir das primeiras três horas após o pouso

T A N (Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea)

PAN = TAN, sendo:

PAN = Preço do serviço

TAN = Valor do serviço correspondente a faixa de peso da aeronave

T A T APP (Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio em Área de Controle de Aproximação)

PAT = TAT APP, sendo;

PAT = Preço do serviço

T A T ADR (Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio em Área de Controle de Aeródromo)

PAT = TAT ADR, sendo;

PAT = Preço do serviço

TAT APP = Valor do serviço correspondente à faixa de peso da aeronave e Classe do Aeroporto

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

10.1. MEMÓRIA DE CÁLCULO GRUPO II

Simulação: Operação de pouso de natureza doméstica em **SBFZ** (tabela 1.1), de uma aeronave com PMD de **6.350** kg (+ de 6 Até 12), entrando no calço às 18:30, em posição de estadia (Tabela 8.1.2.2), saindo do calço das 23:00 para decolagem:

10.1.1. CÁLCULO DA TARIFA DE POUSO (PPO = TPO)

Item	R\$
PPO	297,16
Ataero (35,9%)	106,68
PPO (Tabela 9.1) 1ª Categoria	403,84

10.1.2. CÁLCULO DA TARIFA DE PERMANÊNCIA (PPE = TPE x NHR)

Item	R\$
TPE	2,27
Ataero (35,9%)	0,81
TPE + Ataero (Tabela 8.3) 1ª Categoria	3,08
NHR (HORA/FRAÇÃO)	2
PPE	6,16

10.1.3. CÁLCULO DA TARIFA DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA - PAT APP

Item	R\$
TAT APP (Classe B, Faixa + de 6 Até 12)	154,61
PAT	154,61

10.1.4. CÁLCULO DA TARIFA DE AUXÍLIO À NAVEGAÇÃO AÉREA - PAT ADR

Item	R\$
TAT ADR (Classe B, Faixa + de 6 Até 12)	248,01
PAT	248,01

ARMAZENAGEM E CAPATAZIA



Carga Aérea



Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>



TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

As tabelas constantes nos itens 11 e 12, relativas às tarifas de Armazenagem e/ou Capatazia, são utilizadas nos aeroportos da rede Infraero, não constando aqui as tabelas utilizadas nos aeroportos concedidos. Portaria ANAC nº 52, de 09/01/2012.

11. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS A ARMAZENAGEM E CAPATAZIA DE CARGAS IMPORTADAS OU A EXPORTAR.

11.1. TABELA 1 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Armazenagem de carga importada

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
1º - Até 2 dias úteis	0,55 %
2º - De 3 a 5 dias úteis	1,10 %
3º - De 6 a 10 dias úteis	1,65 %
4º - De 11 a 20 dias úteis	3,30 %
Para cada 10 dias úteis ou fração, além do 4º período, até a retirada da mercadoria	+ 1,65 %

OBS.:

1. A partir do 4º período, os percentuais são cumulativos; e
2. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 2;
3. A estes valores deverão ser acrescidos o Adicional de Tarifa Aeroportuária 35,9%, conforme [Lei nº 12.648](#), de 17/05/2012.

11.2. TABELA 2 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de carga importada

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 0,0358 por quilograma

OBS.:

1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 1;
2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; e
3. Cobrança mínima, R\$ 10,00 (dez reais);
4. A estes valores deverão ser acrescidos o Adicional de Tarifa Aeroportuária 35,9%, conforme [Lei nº 12.648](#), de 17/05/2012.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

11.3. TABELA 3 - Preço cumulativo relativo às Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia da carga importada ou em trânsito

PERÍODO DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,0954 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	+ R\$ 0,0954 por quilograma

OBS:

1. A tarifa mínima ser cobrada será correspondente a R\$ 10,00 (dez reais).
2. A estes valores deverá
3. o ser acrescidos o Adicional de Tarifa Aeroportuária 35,9%, conforme [Lei nº 12.648](#), de 17/05/2012.
4. Esta Tabela será aplicada nos seguintes casos:
 - a) trânsito de TECA para TECA;
 - b) trânsito internacional, inclusive para partes e peças para embarcações, aeronaves e outros veículos estrangeiros, quando em trânsito no país;
 - c) reimportação, redestinação e carga descarregada por engano;
 - d) bagagem desacompanhada e carga, consideradas pela Receita Federal como sem valor e destinação comercial;
 - e) moedas estrangeiras, importadas diretamente pela autoridade monetária brasileira;
 - f) materiais de comissária e de suprimentos de uso exclusivo das empresas de transporte aéreo, observado o disposto no inciso II do artigo 30, da [Portaria nº 219/GC5/2001](#);
 - g) malas diplomáticas, quando devidamente caracterizadas e em reciprocidade de tratamento;
 - h) urnas contendo cadáveres ou cinzas;
 - i) plantas, sementes, animais vivos, ovos férteis, sêmens e embriões, desde que liberados em prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir do ato de recebimento no TECA;
 - j) cargas que entrarem no país sob o regime de Admissão Temporária destinadas, comprovadamente, aos certames e outros eventos de natureza científica, esportiva, filantrópica ou cívico-cultural; e
 - k) aparelhos, motores, reatores, peças, acessórios e demais partes, materiais de manutenção e reparo, importados ou admitidos temporariamente no País, por empresas nacionais concessionárias ou permissionárias dos serviços aéreos públicos, quando destinados a uso próprio.
1. Para as cargas constantes das letras "e", "g" e "h" inclusas na Tabela 3, deverá ser observado o disposto nos artigos 19 e 20 da [Portaria nº 219/GC5/2001](#).

11.4. TABELA 4 - Preço relativo à Tarifa Aeroportuária de Capatazia de Carga importada sob regime especial de trânsito aduaneiro simplificado destinado a recinto alfandegado localizado na zona secundária

SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
R\$ 0,5964 por quilograma

OBS.:

1. Cobrança mínima, R\$ 50,00 (cinquenta reais);
2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA;
3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 1 e 2 ou a Tabela 5 desta Portaria.

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

4. A estes valores deverão ser acrescidos o Adicional de Tarifa Aeroportuária 35,9%, conforme [Lei nº 12.648](#), de 17/05/2012.

11.5. TABELA 5 - Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga importada de alto valor específico

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	FAIXA	PERCENTUAL SOBRE O VALOR CIF
03 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	De: R\$ 5.000,00 a 19.999,99 / kg	0,44%
	De: R\$ 20.000,00 a 79.999,99 / kg	0,22%
	Acima de: R\$ 80.000,00 / kg	0,11%

OBS.:

1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.
2. A estes valores deverão ser acrescidos o Adicional de Tarifa Aeroportuária 35,9%, conforme [Lei nº 12.648](#), de 17/05/2012.

11.6. Tabela 6 – Preço cumulativo das Tarifas Aeroportuárias de Armazenagem e de Capatazia de carga destinada à exportação

PERÍODOS DE ARMAZENAGEM	SOBRE O PESO BRUTO VERIFICADO
1º - Até 4 (quatro) dias úteis	R\$ 0,0477 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º (primeiro) período, até a retirada da carga.	+ R\$ 0,0477 por quilograma

OBS.:

1. Tarifa mínima de R\$ 4,00 (quatro reais) no TECA de origem e R\$ 2,00 (dois reais) no TECA de trânsito.
2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; e
3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno da carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.
4. A estes valores deverão ser acrescidos o Adicional de Tarifa Aeroportuária 35,9%, conforme [Lei nº 12.648](#), de 17/05/2012.

Fonte: [Portaria ANAC Nº 52/SRE](#), de 09/01/2012.

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

12. TARIFAS AEROPORTUÁRIAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS DOS PREÇOS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS NA CARGA NACIONAL, COURIER E INTERNAÇÃO.

12.1. A cobrança para o trato da Carga Nacional obedecerá aos seguintes procedimentos:

Condição da Carga	Parâmetro	Valor (R\$)	Pagamento
A Unitizar	Até 999 kg	0,106 por Kg	À vista ou Quinzenal
	De 1.000 kg a 4.999 Kg	0,079 por Kg	
	Acima de 5.000 Kg	0,053 por Kg	
Unitizada	Independente do peso	0,043 por Kg	

OBS.:

1. Cobrança mínima de R\$ 13,00.
2. Os valores serão pagos em moeda nacional, vigente na data do pagamento.
3. Cobrança por período de 12 horas. Ultrapassado este, a cobrança será acumulativa.

Fonte: A cobrança da Carga Nacional é regulamentada pelas Normas Internas: [NI 5.07\(FIN\)](#) e [NI 19.11\(LOG\)](#).

12.2. A cobrança para o trato das Remessas Expressas (Courier) obedecerá aos seguintes procedimentos:

Volume Processado	Sobre o peso bruto	
	IMPORTAÇÃO	EXPORTAÇÃO
Até 100.000 Kg	US\$ 0,70 por kg	
Mais de 100.000 Kg até 200.000 Kg	US\$ 0,68 por Kg	
Acima de 200.000 Kg	US\$ 0,65 por Kg	
Independente do peso		US\$ 0,05 por kg
A importação a remessa expressa não liberada no mesmo dia pagará um adicional de US\$ 0,10 por kg, o quilograma por dia de armazenagem.		

OBS.:

1. Para a cobrança à vista considerar o volume processado por operação;
2. A cobrança faturada será mensal e/ou quinzenal, considerando o volume processado no período.
3. A remessa expressa (courier) descaracterizada pela RFB e remetida ao armazém como carga importada ou a ser exportada, conforme o caso, terá seus procedimentos operacionais e de cobrança estabelecidos na [Portaria nº 219/GC5/2001](#), de 27 de março de 2001, e na [Portaria nº 52/SRE](#), de 9 de janeiro de 2012.

Fonte: A cobrança de Courier é regulamentada pelas Normas Internas: [NI 5.07\(FIN\)](#) e [NI 19.4 \(LOG\)](#).

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

12.3. A cobrança para o trato das Cargas Internadas no Aeroporto Internacional de Eduardo Gomes, obedecerá aos seguintes procedimentos:

Item	Parâmetro	Valor	Condição	
			Da carga	Do pagamento
1	Por Kg/dia ou fração	R\$ 0,110	Não paletizada (à granel)	À vista ou faturado
2	Por Kg/dia ou fração	R\$ 0,097	Paletizada	

OBS.:

1. A cobrança mínima será de R\$ 14,00, cumulativa por período.
2. Considerar para contagem do primeiro dia de armazenagem, independente do horário de chegada da carga, o fim do dia subsequente ao da atracação.
3. A cobrança de internação de carga na Zona Franca de Manaus é efetuada em moeda Nacional.
4. Será cobrado valor mínimo, correspondente a 100 kg/dia acrescido de 20% para mercadorias que exijam cuidados e/ou instalação especial.
5. Independente do horário de chegada da carga, o primeiro período completar-se-á no dia seguinte ao da entrada da carga, a cobrança deve ser cumulativa, de acordo com a quantidade de períodos de armazenagem (24 horas).

Fonte: A cobrança de Carga Internada é regulamentada pelas Normas Internas: [NI 5.07\(FIN\)](#) e [NI 19.6\(LOG\)](#).

TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA

13. LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A COBRANÇA DAS TARIFAS AEROPORTUÁRIAS (principais):

Documento	Data
1. Lei nº 6.009	26/12/1973
2. Decreto nº 86.864	21/01/1982
3. Decreto nº 89.121	06/12/1983
4. Portaria nº 1.592/GM-5	07/11/1984
5. Lei nº 7.920	12/12/1989
6. Lei nº 8.399	07/01/1992
7. IAC nº 1.223	30/04/2000
8. IAC nº 1.224	30/04/2000
9. Portaria nº 1433/DGAC	26/09/2000
10. Portaria nº 219/GC-5	27/03/2001
11. Portaria nº 306/GC-5	25/03/2003
12. IAC nº 160-1001	16/04/2003
13. Portaria nº 631/DGAC	28/04/2003
14. Portaria nº 634/DGAC	28/04/2003
15. IAC nº 160-1003	19/12/2005
16. ICA nº 102-8	06/03/2009
17. Portaria nº 174/SRE	28/01/2011
18. Lei nº 12.462	05/08/2011
19. Lei nº 12.648	17/05/2012
20. Portaria nº 2/GC-5	05/01/2012
21. Portaria nº 52/SRE	09/01/2012
22. Portaria DECEA nº 44/DGCEA	29/03/2012
23. Portaria nº 1.340/GC5	27/12/2012
24. Resolução nº 274/ANAC	29/05/2013
25. Decisão nº 68	10/07/2013
26. Portaria nº 1357/SRE/ANAC	11/06/2014
27. Portaria nº 124/DGCEA	13/08/2014
28. Portaria Nº 2.007/ANAC	26/08/2014
29. Portaria Nº 217/DGCEA	14/11/2014
30. Portaria Nº 2893/ANAC	03/12/2014
31. Portaria Nº 62	13/01/2015
32. Portaria Nº 63	13/01/2015
33. Portaria Nº 64	14/01/2015
34. Portaria Nº 459/SRE/SIA	24/02/2015
35. Portaria Nº 1682/SRE/SIA	03/07/2015
36. Portaria Nº 3034/SRE/SIA	16/11/2015

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

**TARIFAS AEROPORTUÁRIAS E DE NAVEGAÇÃO AÉREA**

37. Portaria Nº 3195/SRE/SIA	01/12/2015
38. Portaria Nº 3196/SRE/SIA	01/12/2015
39. Portaria Nº 3419/SRE/SIA	24/12/2015

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária

SCS – Quadra 4 - Bloco A – Lotes 17/18 – Edifício Oscar Alvarenga CEP 70313-915 - BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: 55 (61) 3312-3478

Email: tarifas@infraero.gov.br HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>